



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025	PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnc.org.br/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, CONTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA	

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 43, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-010, representado, neste ato representado pelo Secretário de Educação, o Sr. **CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS**, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma **Eletrônica**, sob regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnc.org.br/
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 30/09/2025 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 15/10/2025 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 15/10/2025 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 15/10/2025 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br .	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste edital **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de mobiliário para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

1.2 O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de **R\$ 4.681.354,05 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

1.3 A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4 São Anexos do Edital:

- 1.4.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I);
- 1.4.2 Estudo Técnico Preliminar - Apêndice I
- 1.4.3 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
- 1.4.4 Minuta do Contrato (Anexo III);
- 1.4.5 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);

1.5 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à **"BOLSA NACIONAL DE COMPRAS"** (<https://bnc.org.br/>).

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

4.1.3 A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2 Para efeito de julgamento do presente procedimento licitatório, será adotada a divisão em cotas principal e reservada conforme o subitem 6.3 do Termo de Referência (Anexo I), nos moldes do Inciso III Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

4.3 Os itens 01 a 19 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

4.4 Os itens 20 a 32 serão destinados à ampla concorrência;

4.5 Os itens 33 a 45 serão destinados à Cota Reservada à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

4.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, considerando-se inclusive, os valores dos itens que compõem os respectivos lotes (§ 3º, do art. 8º - Decreto Federal nº 8.538/15).

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores superiores ao máximo admitido para o item ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do bolsa nacional de compras - BNC, em formato PDF, WORLD ou EXCEL , ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

5.18 É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema bnc, exceto na proposta em pdf anexada junto ao sistema BNC, até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.19 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.20 Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.21 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18 **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.29 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) conter vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- (a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob penade desclassificação.

8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a) da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital,assegurando-lhe o direito à ampla defesa.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 O (a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 Consulta de Pessoa Física, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5868431818166::NO:3.4.6::>);

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

9.7 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 9.13.1 Habilitação jurídica;
- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- 9.13.4 Regularidade trabalhista;
- 9.13.5 Qualificação técnica.

9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.14.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.14.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.15.1 **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

II. Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

III. Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.15.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.15.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.16 REGULARIDADE FISCAL

9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
 - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

9.19 DECLARAÇÕES

9.19.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.19.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.19.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.4 Declaração de idoneidade;

9.19.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

9.19.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

9.19.7 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

9.19.8 Declaração de elaboração independente de proposta;

9.19.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26 Na análise dos documentos de habilitação, a o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.28 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.30 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.32 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.33 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.34 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.35 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

12.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

15.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

15.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA.

15.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

15.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.6 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 15.1.

16 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 16.7 Fraudar a licitação
- 16.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.12 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:
- Para as infrações previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - Para as infrações previstas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 16.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

16.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

17.10 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

17.11 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

O PREGOEIRO: MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE
CEP 55.293-010
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja

Garanhuns, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS

Secretário de Educação
Portaria nº 1813/2025 – GP

Página 24 de 74





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz da *Lei nº.14.133/2021*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas ao **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de mobiliário para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, através da Secretaria de Educação deste Município. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através da modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de mobiliário para as escolas do município justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas realizadas nas unidades escolares. Esses materiais são fundamentais para a organização interna, o arquivamento de documentações e o suporte às práticas educacionais que impactam diretamente na qualidade do ensino oferecido aos alunos. É essencial que as escolas sejam abastecidas para atender às demandas rotineiras, contribuindo para a eficiência da gestão escolar e o cumprimento das metas condicionais pelo município no âmbito da educação. A ausência desses insumos pode comprometer o desenvolvimento das atividades educacionais, impactando níveis de desempenho e satisfação dos alunos

Outro ponto importante é o impacto direto na qualidade do ensino. Mobiliários como **mesas, cadeiras e armários** são essenciais para a organização dos espaços. Assim como outros itens básicos indispensáveis na rotina tanto dos profissionais de educação quanto de todos que constituem a comunidade escolar.

Brinquedos como a **gangorra, o escorregador e a piscina de bolinhas** são muito mais do que simples fontes de diversão na educação. Eles desempenham um **papel crucial no desenvolvimento integral das crianças**, atuando em diversas áreas essenciais para seu crescimento.

Além disso, a aquisição de mobiliário está em conformidade com os princípios da administração pública, como eficiência, continuidade do serviço público e legalidade, sendo um investimento que visa atender às demandas do sistema educacional com responsabilidade e transparência. Por fim, ao equipar as escolas com os recursos necessários, o município reforça o seu compromisso com o desenvolvimento educacional e com o bem-estar dos profissionais e estudantes da rede de ensino.

Em consonância com o artigo 48, inciso I da lei complementar nº 123 de 2006, os itens de 01 a 30 referentes a esse processo, cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são **EXCLUSIVOS** a Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP. Ainda em consonância com o artigo 48, inciso III, os demais itens terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Frisa-se que consideram-se ME e EPP a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), conforme descreve o art 3º da Lei Complementar 123/06, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Justifica-se assim, que a garantia de mobiliário para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns é crucial para a manutenção da qualidade e desenvolvimento do ensino dos alunos.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta envolve um **processo licitatório na modalidade pregão eletrônico** para aquisição de mobiliário para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. O planejamento inclui a definição das especificações técnicas, como qualidade e certificação ambiental. O edital será divulgado, recebendo propostas dos interessados, que serão avaliadas conforme critérios estabelecidos. Após a escolha do fornecedor, ocorrerá a contratação para produção e entrega dos materiais.

Além disso, a dependência de ações para atender a uma necessidade institucional tão expressiva poderia gerar incertezas quanto à regularidade não adequada, comprometendo o planejamento e a execução das atividades do projeto. Demonstra-se ainda ser um procedimento ágil para a instituição à medida que o pregão eletrônico oferece maior competitividade entre fornecedores, promovendo economia nos preços contratados e garantindo que a aquisição seja realizada dentro dos princípios da legalidade e da transparência. Outra vantagem é a flexibilidade de registro de preços, que possibilita a compra de itens conforme a necessidade ao longo do período de vigência, evitando desperdícios e otimizando recursos financeiros. Por ser realizado de forma eletrônica, o processo também confere agilidade, ampla publicidade e participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando a concorrência e garantindo maior eficiência.

A solução proposta envolve um processo licitatório para adquirir mobiliário para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. O planejamento inclui a definição das especificações técnicas, como qualidade, dimensões e design dos objetos. O edital será divulgado, recebendo propostas dos interessados, que serão avaliadas conforme critérios estabelecidos.

3.1 OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de mobiliário para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme especificações e quantidades existentes no presente termo de referência.

4.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 A entrega dos produtos objeto deste *Termo de Referência*, se dará sob demanda em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 4.2 A entrega dos objetos licitados devem ser realizados no Almojarifado da Secretaria de Educação que fica localizada na Avenida Irga, S/N, PE-177, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 4.3 Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades ou defeitos deverão ser comunicados à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme especificado neste *Termo de Referência*.
- 4.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.
- 4.5 O retardamento na entrega do material, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 4.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.7 A aquisição deverá ser realizada pelo menor preço por item. É fundamental que todos os itens sejam fornecidos com os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, quando aplicável, a documentação técnica completa, como manuais de instrução e guias de manual e suas devidas certificações.

5.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

- 5.1 Os quantitativos requisitados foram estabelecidos considerando a quantidade de escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, uma vez que a estimativa leva em consideração todas as unidades escolares, instituições conveniadas e filantrópicas que também são atendidas pela Rede Municipal de Educação. Desse modo, atualmente a Rede Municipal de Ensino possui 59 unidades de ensino sendo: 05- Creches integrais, 05-Creche parciais, 14- Escolas de Educação Infantil (pré-escola), 19 Escolas regulares que atendem a Educação Infantil, 05- Escolas Integrais, 03- Creches conveniadas, 38- Escolas Regulares. Assim, totalizando uma estimativa de mais de 16.500 (dezesseis) mil alunos. Além disso, levou-se em consideração o crescimento anual da Rede Municipal de Garanhuns, que tem expandido o número de instituições de ensino para atender à crescente demanda discente.
- 5.2 Inicialmente, é mister salientar que a fim de assegurar a transparência legal na determinação do preço referente ao processo licitatório em questão, foi realizada uma consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Painel de Preços do Governo Federal disponível no endereço eletrônico <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, com os seguintes **CATMAT**;
388222 - 617814 - 483246 - 233116 - 613653 - 468761 - 287945 - 432693 - 617858 - 603100 - 466633 - 603099 - 603101 - 273282 - 618219 - 483240 - 224756 - 612241 - 483274- 475764 - 354608 - 611831 - 483572 - 295660.

Os itens que **não foram encontrados** no supramencionado endereço eletrônico, foram devidamente justificados (em anexo) e em seguida realizada uma nova pesquisa no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodepregos.com.br>, os que não foram encontrados em todas as opções anteriores, foram cotados em sítios eletrônicos especializados





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ou de domínio amplo, constando a data e hora do acesso. Portanto, todas as etapas foram rigorosamente conduzidas em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, em especial o que se descreve no art. 23, parágrafo primeiro, inciso III.

Senão, vejamos

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal **e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; (GN)**

5.3 Os valores foram calculados tomando como base a **mediana de preços** das cotações. O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste processo é Total = **R\$4.681.354,05 (Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinco centavos)**.

5.4 Importa ressaltar que, os objetos deste Termo de Referência serão licitados por **item**.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GAVETEIRO VOLANTE – FABRICADO EM MDF DE 15MM. COM 4 GAVETAS E CHAVE, COM 4 RODÍZIOS, MATERIAL DO PUXADOR PVC. MEDIDAS APROXIMADAS 670X360 (ALTURA E LARGURA). COR A DEFINIR PELA UNIDADE.	UND	100	R\$ 344,00	R\$ 34.400,00
2	MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES - MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS – LATERAIS EM TUBO DE AÇO 50X30 EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 30X20 CHAPA 16 (1,2MM). PÉS EM TUBO DE AÇO 50X30 EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA PARA PORTA-LIVROS EM TUBO DE AÇO 30X20 CHAPA 16 (1,2MM). PORTA LIVRO INJETADO NA COR CINZA. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS SERÃO UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM BANHO ANTIFERRUGINOSO, E ANTICORROSIVO, TODOS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CURA ATRAVÉS DE INFRAVERMELHO. TAMPO 900X600MM +/- 10MM EM MDF OU MDP DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR	UND	20	R\$ 459,99	R\$ 9.199,80



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	CINZA. FITAS DE BORDA NA COR AZUL. CANTOS ARREDONDADOS.				
3	MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS - MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF DE 15MM, MEDINDO COMPRIMENTO 1,20 X 0,60 X 0,75 (ALTURA), REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E BORDA EM PERFIL TIPO "T" EM ABS, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF DE 15MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA LATERAL EM TUBO RETANGULAR 50X30. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA TEXTURIZADO.	UND	30	R\$ 370,50	R\$ 11.115,00
4	MESA DE TRABALHO COM GAVETAS - MESA COM TAMPO EM MDF 15MM, GAVETEIRO COM 02 GAVETAS. MEDIDAS 1,20 X 0,60 X 0,75 (ALTURA). REVESTIDO DE LAMINADO MELÂNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS PARTES. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA AUTO ATARRAXANTE. ESTRUTURA LATERAL EM AÇO CARBONO 50X30 COM CHAPA 1.5MM ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA TEXTURIZADA.	UND	30	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00
5	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO - CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ENCOSTO MÉDIO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS E COM, NO MÍNIMO, AJUSTES E MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, ALTURA DO ENCOSTO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO E ALTURA DOS APOIA BRAÇOS. ENCOSTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 30 MM, LARGURA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 400MM E EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DE 350 MM. ACABAMENTO DOS BORDOS DO ENCOSTO EM PERFIL DE PVC EXTRUDADO E REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM TECIDO OU LAMINADO SINTÉTICO. CONTRA ENCOSTO EM LAMINADO SINTÉTICO. ASSENTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM 35 MM DE ESPESSURA MÍNIMA MÉDIA PREDOMINANTE COM CONTRA ASSENTO EM LAMINADO SINTÉTICO OU TNT E REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO OU LAMINADO SINTÉTICO, PERFIS E BORDO EM PVC EXTRUDADO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS DE AÇO ZINCADO. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 450MM E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMA DO ASSENTO DE 410 MM. MECANISMO DO TIPO CONTATO PERMANENTE COM AS COSTAS DO USUÁRIO, ACIONADO ATRAVÉS DE DUAS ALAVANCAS PARA AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA COM NO MÍNIMO 7 PONTOS DE PARADA E 70 MM, E ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DO PISTÃO À GÁS.	UND	20	R\$ 482,50	R\$ 9.650,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	MECANISMO FABRICADO EM MATERIAIS DE ENGENHARIA COMO AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E ELEMENTOS ZINCADOS, ALÉM DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ENGENHARIA INJETADAS EM ALTA PRESSÃO. ACABAMENTO COR PRETA. COLUNA PARA AJUSTE DE ALTURA E GIRO DE 360° DO ASSENTO À GÁS, COM CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA CONFORME EN DIN 16955:2017 COM CURSO VERTICAL DE AJUSTE DE, NO MÍNIMO, 100 MM, DOTADA DE TELESCÓPIO PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA COLUNA DE 03 ESTÁGIOS INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE COR PRETA. BASE DE CINCO PATAS EM AÇO CARBONO TUBULAR, COM AS PATAS EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR OU SEMI OBLONGA OU QUADRADA OU SIMILAR, SENDO A ALTURA MÍNIMA DA VIGA DE 35 MM E SOLDADAS POR MEIO DE MIG OU ELETROFUSÃO A ANÉIS CENTRAIS DE ESTABILIZAÇÃO E CRONIFICAÇÃO DA COLUNA E DAS PATAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA. CAPA PLÁSTICA ÚNICA INJETADA EM PP DE COR PRETA QUE RECOBRE TODA A PORÇÃO SUPERIOR DAS PATAS DA BASE. FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS ATRAVÉS DE ESTAMPAGEM DAS PAREDES DOS TUBOS DAS PATAS, SEM UTILIZAÇÃO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA PARA FIXAÇÃO DOS PINOS. RODÍZIOS: DE DUPLO GIRO DO TIPO "H" COM EIXO VERTICAL DE, NO MÍNIMO, 10 MM, COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO PARA FIXAÇÃO DO RODÍZIO À BASE SEM O USO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA, DIÂMETRO DAS RODAS DE, NO MÍNIMO, 48 MM, COM RODAS DUPLAS. BRAÇOS REGULÁVEIS COM CORPO EM CHAPA DE AÇO COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, VINCADA E COM ESPESSURA DE CHAPA MÍNIMA DE 4,5 MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA. CARENAGEM E APOIO SUPERIORES INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE COR PRETA DO TIPO PP, COM BOTÃO DE ACIONAMENTO DA ALTURA OS BRAÇOS NA PARTE LATERAL EXTERNA DA CARENAGEM. AJUSTE COM CURSO MÍNIMO DE 60 MM E, EM NO MÍNIMO, 6 PONTOS. LARGURA ÚTIL MÍNIMA DO APOIO BRAÇO DE 70 MM E COMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO 240 MM.				
6	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA SEM BRAÇOS – CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ENCOSTO BAIXO, SEM BRAÇOS E COM, NO MÍNIMO, AJUSTES E MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO. ENCOSTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 10 MM, PROVIDO DE ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÍNIMA MÉDIA DE 20MM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE ENCOSTO DE 350 MM DE LARGURA POR 270 MM DE EXTENSÃO VERTICAL. ACABAMENTO DOS BORDOS DO ENCOSTO COM PERFIL DE PVC E REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM TECIDO OU LAMINADO SINTÉTICO DE COR PRETA. ASSENTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM 20 MM DE ESPESSURA MÍNIMA MÉDIA PREDOMINANTE COM CONTRA ASSENTO EM	UND	100	R\$ 217,00	R\$ 21.700,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	LAMINADO SINTÉTICO OU TNT E REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO OU LAMINADO SINTÉTICO DE COR PRETA, PERFIS E BORDO EM PVC EXTRUDADO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS DE AÇO ZINCADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE ASSENTO DE 420 MM DE LARGURA E DE PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE. FLANGE EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM ALAVANCA CAPAZ DE ACIONAR A COLUMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, CUJA FABRICAÇÃO É CONFORME NORMA EM DIN 16955:2017 E POSSUI CURSO MÍNIMO OPERACIONAL DE 100 MM. EXCETO PELO ÊMBOLO DA COLUMA (PISTÃO) QUE É ZINCADO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE COR PRETA PARA AS PARTES METÁLICAS EXTERNAS E APARENTES DA FLANGE E DA COLUMA. ACABAMENTOS E PROTEÇÕES INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE COR PRETA. BASE DE CINCO PATAS EM AÇO CARBONO TUBULAR, COM AS PATAS EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR OU SEMI OBLONGA OU QUADRADA OU SIMILAR, SENDO A ALTURA MÍNIMA DA VIGA DE 35 MM E SOLDADAS POR MEIO DE MIG OU ELETROFUSÃO A ANEIS CENTRAIS DE ESTABILIZAÇÃO E CRONIFICAÇÃO DA COLUMA E DAS PATAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA. CAPA PLÁSTICA ÚNICA INJETADA EM PP DE COR PRETA QUE RECOBRE TODA A PORÇÃO SUPERIOR DAS PATAS DA BASE. FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS ATRAVÉS DE ESTAMPAGEM DAS PAREDES DOS TUBOS DAS PATAS, SEM UTILIZAÇÃO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA PARA FIXAÇÃO DOS PINOS. RODÍZIOS: DE DUPLO GIRO DO TIPO "H" COM EIXO VERTICAL DE, NO MÍNIMO, 10 MM, COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO PARA FIXAÇÃO DO RODÍZIO À BASE SEM O USO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA, DIÂMETRO DAS RODAS DE, NO MÍNIMO, 48 MM, COM RODAS DUPLAS.				
7	CADEIRA PLÁSTICA – CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADA DE ALTA PRESSÃO, MODELO BISTRÔ. DIMENSÕES: 41 CM COMPRIMENTO. 52 CM LARGURA, 85 CM ALTURA, PESO 2.100KG. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 14776:2013 – .	UND	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
8	GANGORRA INFANTIL – DIVERSÃO GARANTIDA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NÃO ATÓXICO. DIVERSOS MODELOS COMO: CAVALINHO, JACARÉ, CACHORRO, MOTO, NHOCA. COLORIDOS E RESISTENTE AO SOL POR SER CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, ASSIM PODE SER EXPOSTO AO TEMPO. INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS, SALAS E BRINQUEDOTECAS.	UND	25	R\$ 116,82	R\$ 2.920,50
9	ESCORREGADOR PEQUENO – ESCORREGADOR PEQUENO COM 2 DEGRAUS - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NÃO ATÓXICO. COLORIDOS E RESISTENTE AO SOL POR SER CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO COM ADITIVOS UV QUE PODE SER EXPOSTO AO TEMPO. INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS, SALAS E BRINQUEDOTECAS. MEDIDAS: 1,25x0,70CM.	UND	25	R\$ 339,98	R\$ 8.499,50
10	ESCORREGADOR MÉDIO – ESCORREGADOR MÉDIO COM 3 DEGRAUS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NÃO ATÓXICO. COLORIDOS E RESISTENTE AO SOL POR SER CONFECCIONADA	UND	25	R\$ 365,49	R\$ 9.137,25



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	COM POLIPROPILENO COM ADITIVOS UV QUE PODE SER EXPOSTO AO TEMPO. INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS, SALAS E BRINQUEDOTECAS. MEDIDAS: 1,40X0,90CM.				
11	ESCORREGADOR GRANDE – ESCORREGADOR GRANDE COM 4 DEGRAUS - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NÃO ATÓXICO. COLORIDOS E RESISTENTE AO SOL POR SER CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO COM ADITIVOS UV QUE PODE SER EXPOSTO AO TEMPO. INDICADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS, SALAS E BRINQUEDOTECAS. MEDIDAS: 2,00x1,23CM	UND	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
12	PISCINA DE BOLINHA – PISCINA INFANTIL DE BOLINHA ATÓXICA, MEDINDO 1,50x1,50, SERVE COMO ESTIMULANTE, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 6 ANOS. ACOMPANHA 1.000 BOLINHAS, DIVERSÃO GARANTIDA, PROPORCIONA UM AMBIENTE LÚDICO E ESTIMULANTE, INCENTIVANDO A INTERAÇÃO SOCIAL E COORDENAÇÃO MOTORA.	UND	25	R\$ 720,00	R\$ 18.000,00
13	CAMA ELÁSTICA – CAMA ELÁSTICA INFANTIL, ESTRUTURA E MOLAS EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,83m DE CIRCUNFERÊNCIA, SUPORTA ATÉ 130 KG, COLORIDA, LONA DE SALTO COM MOLAS PROTEGIDAS, INCLUI TAMBÉM REDE DE SEGURANÇA EM POLIPROPILENO E ESCADA, PROTEÇÃO LATERAL E PROTEÇÃO UV, PODENDO SER EXPOSTA AO AR LIVRE.	UND	25	R\$ 845,10	R\$ 21.127,50
14	VENTILADOR DE PAREDE – VENTILADOR OSCILANTE, 60 CM, NA COR PRETA, GRADES EM AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, HÉLICE COM 3 PÁS DE POLIPROPILENO NATURAL, BIVOLT, COM TECNOLOGIA QUE APRESENTA BAIXO RUÍDO, GARANTIA DE UM ANO. SELO/REGISTRO DO INMETRO, ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA, MANUAL, DE INSTALAÇÃO E CHAVE LIGA/DESLIGA COM CONTROLE DE VELOCIDADE.	UND	300	R\$ 218,31	R\$ 65.493,00
15	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8 (PAREDE 1,5), ASSENTO (40CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE X 1CM DE ESPESSURA), ENCOSTO (40CM DE LARGURA X 18CM X 1CM DE ESPESSURA), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 08 REBITES DE ALUMÍNIO	UND	300	R\$ 189,50	R\$ 56.850,00
16	ARMÁRIO ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSÃO - QUANTIDADE DE GAVETAS: 4, CHAPA: 26, SISTEMA DE FECHAMENTO: CHAVE (CONTÉM 2 CHAVES, SENDO 1 RESERVA), DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 133.5CM, LARGURA: 47CM, PROFUNDIDADE: 65CM, SUPORTE DE PESO POR GAVETA: 20KG, POSSUI SAPATAS NIVELADORAS.	UND	60	R\$ 544,50	R\$ 32.670,00
17	MESA PLÁSTICA - LARGURA: 70CM ALTURA: 70,5CM PROFUNDIDADE: 70CM, EMPILHÁVEL, FORMATO QUADRADO, MATERIAL DO TAMPO E ESTRUTURA EM POLIPROPILENO, 4 LUGARES, PESO SUPORTADO DA MESA, SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 30KG, 4 PÉS, COR BRANCO, PESO DO PRODUTO 3,49KG.	UND	100	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
18	MESA REUNIÃO REDONDA NA COR CINZA E DIÂMETRO DE 1200MM C/ TAMPO: MDP DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO BP NA COR CINZA. ACABAMENTO: BORDAS EM POLIPROPILENO DE 1MM. ESTRUTURA: TUBO DE AÇO 20X30 E 30X50MM, COM PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO. MEDIDAS: DIÂMETRO DE 1200MM. ALTURA 740MM.	UND	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

19	CADEIRAS ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE 30MM, REVESTIDA EM TECIDO PRETO. ESTRUTURA: TUBO DE AÇO 7/8" COM PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM U. MEDIDAS CADEIRA: ALTURA ATÉ O ASSENTO: 460MM. ALTURA TOTAL: 840MM. LARGURA: 430MM. PROFUNDIDADE: 460MM.	UND	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
R\$ 420.062,55 (quatrocentos e vinte mil, sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)					

ITENS EXCLUSIVOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	CONJUNTO DO ALUNO INFANTIL (CJA-01B) - RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM ALTURA ENTRE 0,93 A 1,16M - COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA – TAMPO EM ABS, MEDINDO 590MM +/- 20MM DE LARGURA E 440MM +/- 20MM PROFUNDIDADE, COM BORDA DE 48MM +/- 10MM DE LARGURA E 4MM +/- 1MM DE ESPESSURA, DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS. MESA COM ALTURA DE 464MM +/- 20MM. ESTRUTURA LATERAL E PÉS FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50X30, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20, BASE PARA APOIO DO TAMPO EM 30X20 E BARRA PARA PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO CARBONO OBLONGO 29X58, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA APOIADO E CRAVEJADO ATRAVÉS DE REBITE E REPUXO 4.8/19 E TAMPO PRESO A ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS SERÃO UNIDAS DE SOLDA MIG COM BANHO ANTIFERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, PINTADOS EM TINTA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM CURA DE SECAGEM EM INFRAVERMELHO, SAPATA TIPO BOTA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, COBRINDO TODO O DIÂMETRO DO TUBO DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR LARANJA. DIMENSÕES DO ASSENTO: 331MM +/- 10MM DE LARGURA E 310MM +/- 10MM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 429MM +/- 10MM DE LARGURA E 192MM +/- 10MM DE ALTURA, ESTRUTURA FABRICADA POR TUBO EM AÇO CARBONO 7/8" (22,22), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20MM E MÁXIMA DE 1.50MM. 260MM +/- 20MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, LAUDO DE CONFORMIDADE MODELO 3 PARA MOVEIS ESCOLARES, RECONHECIDO POR LABORATÓRIO. INCLUINDO AS NORMAS ABNT NBR 14.006:2008. PORTARIA DO INMETRO 401/2020	UND	750	R\$ 444,67	R\$ 333.502,50
21	CONJUNTO DO ALUNO INFANTIL (CJA-03B) - RECOMENDADO PARA ALTURA ENTRE 1,19 A 1,42M - COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA – TAMPO EM ABS, MEDINDO 590MM +/- 20MM DE LARGURA E 440MM +/- 20MM PROFUNDIDADE, COM BORDA DE 48MM +/- 10MM DE LARGURA E 4MM +/- 1MM DE ESPESSURA, DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS. MESA COM ALTURA DE 594MM +/- 20MM. ESTRUTURA LATERAL E PÉS FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO	UND	750	R\$ 450,00	R\$ 337.500,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	RETANGULAR 50X30, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20, BASE PARA APOIO DO TAMPO EM 30X20 E BARRA PARA PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO CARBONO OBLONGO 29X58, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA APOIADO E CRAVEJADO ATRAVÉS DE REBITE E REPUXO 4.8/19 E TAMPO PRESO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS SERÃO UNIDAS DE SOLDA MIG COM BANHO ANTI FERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, PINTADOS EM TINTA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM CURA DE SECAGEM EM INFRAVERMELHO, SAPATA TIPO BOTA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, COBRINDO TODO O DIÂMETRO DO TUBO DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR AMARELO. DIMENSÕES DO ASSENTO: 331MM +/- 10MM DE LARGURA E 310MM +/- 10MM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 429MM +/- 10MM DE LARGURA E 192MM +/- 10MM DE ALTURA, ESTRUTURA FABRICADA POR TUBO EM AÇO CARBONO 7/8" (22,22), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20MM E MÁXIMA DE 1.50MM. 350MM +/- 20MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, LAUDO DE CONFORMIDADE MODELO 3 PARA MÓVEIS ESCOLARES, RECONHECIDO POR LABORATÓRIO. INCLUINDO AS NORMAS ABNT NBR 14.006:2008. PORTARIA DO INMETRO 401/2020				
22	CONJUNTO DO ALUNO (CJA-04B) - RECOMENDADA PARA ALTURA ENTRE 1,33 A 1,59M - COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA – TAMPO EM ABS, MEDINDO 590MM +/- 20MM DE LARGURA E 440MM +/- 20MM PROFUNDIDADE, COM BORDA DE 48MM +/- 10MM DE LARGURA E 4MM +/- 1MM DE ESPESSURA, DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS. MESA COM ALTURA DE 644MM +/- 20MM. ESTRUTURA LATERAL E PÉS FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50X30, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20, BASE PARA APOIO DO TAMPO EM 30X20 E BARRA PARA PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO CARBONO OBLONGO 29X58, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA APOIADO E CRAVEJADO ATRAVÉS DE REBITE E REPUXO 4.8/19 E TAMPO PRESO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS SERÃO UNIDAS DE SOLDA MIG COM BANHO ANTI FERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, PINTADOS EM TINTA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM CURA DE SECAGEM EM INFRAVERMELHO, SAPATA TIPO BOTA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, COBRINDO TODO O DIÂMETRO DO TUBO DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR VERMELHO. DIMENSÕES DO ASSENTO: 331MM +/- 10MM DE LARGURA E 310MM +/- 10MM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 429MM +/- 10MM DE LARGURA E 192MM +/- 10MM DE ALTURA, ESTRUTURA FABRICADA POR TUBO EM AÇO CARBONO 7/8" (22,22), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20MM E MÁXIMA DE 1.50MM. 380MM +/- 20MM DE	UND	750	R\$ 530,00	R\$ 397.500,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, LAUDO DE CONFORMIDADE MODELO 3 PARA MÓVEIS ESCOLARES, RECONHECIDO POR LABORATÓRIO. INCLUINDO AS NORMAS ABNT NBR 14.006:2008. PORTARIA DO INMETRO 401/2020				
23	CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL (CJA-05B) – RECOMENDADA PARA ALTURA ENTRE 1,46 A 1,76M – COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA – TAMPO EM ABS, MEDINDO 590MM +/- 20MM DE LARGURA E 440MM +/- 20MM PROFUNDIDADE, COM BORDA DE 48MM +/- 10MM DE LARGURA E 4MM +/- 1MM DE ESPESSURA, DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS. MESA COM ALTURA DE 710MM +/- 20MM. ESTRUTURA LATERAL E PÉS FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50X30, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20, BASE PARA APOIO DO TAMPO EM 30X20 E BARRA PARA PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO CARBONO OBLONGO 29X58, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA APOIADO E CRAVEJADO ATRAVÉS DE REBITE E REPUXO 4.8/19 E TAMPO PRESO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS SERÃO UNIDAS DE SOLDA MIG COM BANHO ANTI FERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, PINTADOS EM TINTA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM CURA DE SECAGEM EM INFRAVERMELHO, SAPATA TIPO BOTA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, COBRINDO TODO O DIÂMETRO DO TUBO DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR VERDE. DIMENSÕES DO ASSENTO: 331MM +/- 10MM DE LARGURA E 310MM +/- 10MM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 429MM +/- 10MM DE LARGURA E 192MM +/- 10MM DE ALTURA, ESTRUTURA FABRICADA POR TUBO EM AÇO CARBONO 7/8” (22,22), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20MM E MÁXIMA DE 1.50MM. 430MM +/- 20MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, LAUDO DE CONFORMIDADE MODELO 3 PARA MOVEIS ESCOLARES, RECONHECIDO POR LABORATÓRIO. INCLUINDO AS NORMAS ABNT NBR 14.006:2008. PORTARIA DO INMETRO 401/2020	UND	750	R\$ 556,50	R\$ 417.375,00
24	CONJUNTO DO ALUNO ADULTO (CJA-06B) - RECOMENDADA PARA ALTURA ENTRE 1,59 A 1,88M - COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA – TAMPO EM ABS, MEDINDO 590MM +/- 20MM DE LARGURA E 440MM +/- 20MM PROFUNDIDADE, COM BORDA DE 48MM +/- 10MM DE LARGURA E 4MM +/- 1MM DE ESPESSURA, DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS. MESA COM ALTURA DE 760MM +/- 20MM. ESTRUTURA LATERAL E PÉS FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50X30, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20, BASE PARA APOIO DO TAMPO EM 30X20 E BARRA PARA PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO CARBONO OBLONGO 29X58, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA APOIADO E CRAVEJADO ATRAVÉS DE REBITE E REPUXO 4.8/19 E TAMPO PRESO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS SERÃO UNIDAS DE SOLDA MIG COM BANHO ANTI FERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, PINTADOS EM	UND	750	R\$ 540,00	R\$ 405.000,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	TINTA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM CURA DE SECAGEM EM INFRAVERMELHO, SAPATA TIPO BOTA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, COBRINDO TODO O DIÂMETRO DO TUBO DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR AZUL. DIMENSSÕES DO ASSENTO: 331MM +/- 10MM DE LARGURA E 310MM +/- 10MM DE PROFUNDIDADE. DIMENSSÕES DO ENCOSTO: 429MM +/- 10MM DE LARGURA E 192MM +/- 10MM DE ALTURA, ESTRUTURA FABRICADA POR TUBO EM AÇO CARBONO 7/8" (22,22), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20MM E MÁXIMA DE 1.50MM. 460MM +/- 20MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, LAUDO DE CONFORMIDADE MODELO 3 PARA MÓVEIS ESCOLARES, RECONHECIDO POR LABORATÓRIO. INCLUINDO AS NORMAS ABNT NBR 14.006:2008. PORTARIA DO INMETRO 401/2020				
25	CONJUNTO PROFESSOR - COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 15MM, MEDINDO 1200X600MM COM MELAMINICO EM AMBAS AS FACES, BORDA EM PERFIL TIPO T EM ABS. TAMPO FRONTAL EM MDF OU MDP 15 MM. ESTRUTURA LATERAL E DOS PÉS FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 CHAPA 1,20MM E ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO DE AÇO CARBONO 30X20 CHAPA 1,20MM, TOTALMENTE UNIDA ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, SAPATAS ANTIDERRAPANTE EM POLIPROPILENO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ABS INJETADO OU POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, ASSENTO MEDINDO 400X422MM +/- 10MM E ENCOSTO MEDINDO 398X233MM +/- 10MM. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 7/8" CHAPA 1.20MM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM +/- 20MM. TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ NA COR CINZA.	UND	150	R\$ 899,00	R\$ 134.850,00
26	CONJUNTO REFEITÓRIO EM ABS JUVENIL TAMANHO 3 - COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS. MESA COM ALTURA DE 594MM +/- 20MM. ESTRUTURA FORMADA POR 04 PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1" ½ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20MM. ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO TAMPO EM AÇO CARBONO 30X20 ESPESSURA MÍNIMA 1,20MM, TAMPO TRIPARTIDO FORMANDO 2400X800MM EM ABS DE ALTO IMPACTO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHS AUTO ATARACHANTE BI CROMATIZADO OU ZINCADO BRANCO. TODOS OS TUBOS DEVEM SER LIGADOS UM AO OUTRO ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM BANHO ANTI FERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, CURA ATRAVÉS DE INFRAVERMELHO. CADEIRAS COM ALTURA DE 350MM, FORMADAS POR TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 7/8" COM ESPESSURA MÍNIMA 1,20MM E MÁXIMO DE 1,50MM, ASSENTO E ENCOSTO EM COPOLÍMERO VIRGEM EM ABS OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AS MEDIDAS: ASSENTO COM LARGURA DE 331MM +/- 10MM; PROFUNDIDADE 310MM +/- 10MM; ESPESSURA 3MM, ENCOSTO COM LARGURA DE 329MM +/- 10MM; ALTURA 192MM +/- 10MM; ESPESSURA 3MM.	UND	38	R\$ 4.950,00	R\$ 188.100,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	ASSENTO FIXADO A ESTRUTURA POR PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHS 5X30 ZINCADO BRANCO OU BI CROMATIZADO, ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE INCERTOS EM POLIPROPILENO AUTO FIXANTE, TODA ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM CURA POR INFRAVERMELHO. PONTEIRA ANTIDERRAPANTE, PROTEGENDO TODO O PERÍMETRO, EVITANDO ATRITO AO CHÃO E DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO USUÁRIO.				
27	CONJUNTO REFEITÓRIO EM ABS JUVENIL TAMANHO 5 – COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS. MESA COM ALTURA DE 710MM +/- 20MM. ESTRUTURA FORMADA POR 04 PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1" ½ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20MM. ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO TAMPO EM AÇO CARBONO 30X20 ESPESSURA MÍNIMA 1,20MM, TAMPO TRIPARTITE FORMADO 2400X800MM EM ABS DE ALTO IMPACTO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHS AUTO ATARRACHANTE BI CROMATIZADO OU ZINCADO BRANCO. TODOS OS TUBOS DEVEM SER LIGADOS UM AO OUTRO ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM BANHO ANTI FERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, CURA ATRAVÉS DE INFRAVERMELHO. CADEIRAS COM ALTURA DE 430MM, FORMADAS POR TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 7/8" COM ESPESSURA MÍNIMA 1,20MM E MÁXIMO DE 1,50MM, ASSENTO E ENCOSTO EM COPOLÍMERO VIRGEM EM ABS OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AS MEDIDAS: ASSENTO COM LARGURA DE 331MM +/- 10MM; PROFUNDIDADE 310MM +/- 10MM; ESPESSURA 3MM, ENCOSTO COM LARGURA DE 329MM +/- 10MM; ALTURA 192MM +/- 10MM; ESPESSURA 3MM. ASSENTO FIXADO A ESTRUTURA POR PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHS 5X30 ZINCADO BRANCO OU BI CROMATIZADO, ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE INSERTOS EM POLIPROPILENO AUTO FIXANTE, TODA ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM CURA POR INFRAVERMELHO. PONTEIRA ANTIDERRAPANTE, PROTEGENDO TODO O PERÍMETRO, EVITANDO ATRITO AO CHÃO E DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO USUÁRIO.	UND	45	R\$ 4.950,00	R\$ 222.750,00
28	CONJUNTO REFEITÓRIO EM ABS ADULTO TAMANHO 6 – COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS. MESA COM ALTURA DE 760MM +/- 20MM. ESTRUTURA FORMADA POR 04 PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1" ½ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20MM. ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO TAMPO EM AÇO CARBONO 30X20 ESPESSURA MÍNIMA 1,20MM, TAMPO TRIPARTITE FORMADO 2400X800MM EM ABS DE ALTO IMPACTO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHS AUTO ATARRACHANTE BI CROMATIZADO OU ZINCADO BRANCO. TODOS OS TUBOS DEVEM SER LIGADOS UM AO OUTRO ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM BANHO ANTI FERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, CURA ATRAVÉS DE INFRAVERMELHO. CADEIRAS COM ALTURA DE 460MM, FORMADAS POR TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 7/8" COM ESPESSURA MÍNIMA 1,20MM E MÁXIMO DE 1,50MM, ASSENTO E ENCOSTO EM COPOLÍMERO VIRGEM EM ABS OU POLIPROPILENO	UND	45	R\$ 5.335,00	R\$ 240.075,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	DE ALTA RESISTÊNCIA COM AS MEDIDAS: ASSENTO COM LARGURA DE 331MM +/- 10MM; PROFUNDIDADE 310MM +/- 10MM; ESPESSURA 3MM, ENCOSTO COM LARGURA DE 329MM +/- 10MM; ALTURA 192MM +/- 10MM; ESPESSURA 3MM. ASSENTO FIXADO A ESTRUTURA POR PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHS 5X30 ZINCADO BRANCO OU BI CROMATIZADO, ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE INSERTOS EM POLIPROPILENO AUTO FIXANTE, TODA ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM CURA POR INFRAVERMELHO. PONTEIRA ANTIDERRAPANTE, PROTEGENDO TODO O PERÍMETRO, EVITANDO ATRITO AO CHÃO E DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO USUÁRIO.				
29	ESTANTE DE AÇO – ESTANTE COM 6 PRATELEIRA, ESTRUTURA EM METALON 30X20 CHAPA 1,20MM, PRATELEIRAS 100% MDF DE 15MM TEXTURIZADO BRANCO COM MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES. MEDIDAS 1980X900X35MM +/- 20MM. COM PÉ NIVELADOR. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ TEXTURIZADA. COR DA ESTRUTURA: CINZA	UND	150	R\$ 456,75	R\$ 68.512,50
30	MESA REFEIÇÃO MATERNAL 05 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA COM CADEIRA GIRATÓRIA DE APOIO MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA. BORDAS LONGITUDINAIS COM ACABAMENTO EM PVC ERGOSOFT, TIPO POST-FORMING 1800, FLEXÍVEL COLORIDO. FORMATO DO TAMPO ARREDONDADO MODELO TIPO AQUARELA MEDINDO 1350 X 1840 MM, COM CURVATURA INTERNA NA PARTE FRONTAL DO TAMPO DE 350, PERMITINDO UMA MELHOR APROXIMAÇÃO DO PROFESSOR. COM 05 ASSENTOS COM ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 16 (1.5 MM) METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM COM FOSFATIZANTE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR BEGE, PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG, ASSENTO E ENCOSTO TAMANHO ABNT 02, ISENTOS DE FUROS, (SOMENTE ONDE ACOMODA O CINTO) EM RESINA COLORIDA TERMOPLÁSTICA COPOLÍMERO VIRGEM INJETADA SOB PRESSÃO COM ADITIVO ANTIBACTERIANO. ASSENTO E ENCOSTO COM TRÊS NERVURAS DE REFORÇO E RANHURAS ANTI-DESLIZANTES COM DUPLA ANATOMIA COM ENCAIXE PARA AS NÁDEGAS E COXAS A FIM DE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS DO TIPO. PHILIPS. ENCOSTO COM DUPLA ANATOMIA COM TRÊS NERVURAS DE REFORÇO, FIXAÇÃO DO ENCOSTO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM CANALETA REDONDA 7/8" E DOIS REBITES DE ALUMÍNIO DO TIPO POP NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO. EM CADA VÃO DEVERÁ CONTER UMA CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA COLORIDA. DEVERÃO CONTER PARA CADA ASSENTO UM CINTO DE FICÇÃO COM CINCO PONTAS, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE NYLON, PERMITINDO QUE A CRIANÇA PERMANEÇA ACOMODADO E SEGURA DE FORMA CORRETA NA CADEIRA. ESTRUTURA DE	UND	30	R\$ 3.315,50	R\$ 99.465,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	SUSTENTAÇÃO DAS CADEIRAS CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL ATC 1010/1020, COM SECÇÃO RETANGULAR 16X30, COM ESPESSURA 1.50 MM. POSSUI BARRA DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA ANTI-DESLIZAMENTO EM CADA ASSENTO SENDO ESTA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 E FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO PHILIPS. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA LAUDO COM FOTO DO ASSENTO E ENCOSTO, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT 14006 (ITEM ASSENTO E ENCOSTO) ATESTANDO QUE O MODELO DO ASSENTO E ENCOSTO ESPECIFICADO NO EDITAL ESTÁ EM CONFORMIDADE, DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O DIMENSIONAL DO ASSENTO E ENCOSTO E AS CORES DAS RESINAS ANALISADAS E AFERIDAS, EVIDENCIANDO ASSIM SUA SEGURANÇA E QUALIDADE. ESTRUTURA DA MESA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL ATC 1010/1020, COM SECÇÃO CIRCULAR 2", COM ESPESSURA 1.20 MM, TOPOS DE FECHAMENTO DA TUBULAÇÃO COM PONTEIRAS ACOPLADAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS, COM DESLIZADORES, E REGULAGEM DE ALTURA. ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA, NA COR PRATA OU OVO, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 1800 C, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MICRONS. AS CORES DAS CADEIRAS PODERÃO SER ESCOLHIDAS. CORES DISPONÍVEIS: AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, OVO, VERDE E UVA.				
31	ARMÁRIO EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS , 2 PORTAS, CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM), CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM), DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40, PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI, PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 4 PÉS NIVELADORES + SAPATAS, 1 KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO PARA MONTAGEM, AS PORTAS DEVEM POSSUIR FERRADURA, 01 MANUAL DE MONTAGEM, COR CINZA.	UND	150	R\$ 1.050,00	R\$ 157.500,00
32	ARMÁRIO ALTO, 6 PORTAS COLORIDAS EM MDF FECHADO, CONFECCIONADO EM 18mm E TAMPO DE 25mm, DESIGN DIFERENCIADO, LINHA RETA, BORDAS EM ACABAMENTO PVC COM FINÍSSIMO ACABAMENTO, FERRAGENS BICROMATIZADAS, RODAPÉ DE FERRO COM PINTURA EPÓXI E PÉS NIVELADORES, 6 PORTAS COM FECHADURA INDIVIDUAIS DIMENSÕES APROXIMADAS: (X L X P): 1800X900X50mm.	UND	113	R\$ 1.745,01	R\$ 68.512,50
R\$3.199.316,13 (três milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e dezesseis reais e treze centavos).					

ITENS COM COTAS RESERVADA PARA ME E EPP (25%)

33	CONJUNTO DO ALUNO INFANTIL (CJA-01B) - RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM ALTURA ENTRE 0,93 A 1,16M - COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA – TAMPO EM ABS, MEDINDO 590MM +/- 20MM DE LARGURA E 440MM +/- 20MM PROFUNDIDADE, COM BORDA DE 48MM +/- 10MM DE LARGURA E 4MM +/- 1MM DE ESPESSURA,	UND	250	R\$ 444,67	R\$ 111.167,50
----	--	-----	-----	------------	----------------



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS. MESA COM ALTURA DE 464MM +/- 20MM. ESTRUTURA LATERAL E PÉS FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50X30, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20, BASE PARA APOIO DO TAMPO EM 30X20 E BARRA PARA PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO CARBONO OBLONGO 29X58, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA APOIADO E CRAVEJADO ATRAVÉS DE REBITE E REPUXO 4.8/19 E TAMPO PRESO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS SERÃO UNIDAS DE SOLDA MIG COM BANHO ANTIFERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, PINTADOS EM TINTA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM CURA DE SECAGEM EM INFRAVERMELHO, SAPATA TIPO BOTA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, COBRINDO TODO O DIÂMETRO DO TUBO DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR LARANJA. DIMENSÕES DO ASSENTO: 331MM +/- 10MM DE LARGURA E 310MM +/- 10MM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 429MM +/- 10MM DE LARGURA E 192MM +/- 10MM DE ALTURA, ESTRUTURA FABRICADA POR TUBO EM AÇO CARBONO 7/8" (22,22), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20MM E MÁXIMA DE 1.50MM. 260MM +/- 20MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, LAUDO DE CONFORMIDADE MODELO 3 PARA MOVEIS ESCOLARES, RECONHECIDO POR LABORATÓRIO. INCLUINDO AS NORMAS ABNT NBR 14.006:2008. PORTARIA DO INMETRO 401/2020				
34	CONJUNTO DO ALUNO INFANTIL (CJA-03B) - RECOMENDADO PARA ALTURA ENTRE 1,19 A 1,42M - COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA - TAMPO EM ABS, MEDINDO 590MM +/- 20MM DE LARGURA E 440MM +/- 20MM PROFUNDIDADE, COM BORDA DE 48MM +/- 10MM DE LARGURA E 4MM +/- 1MM DE ESPESSURA, DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS. MESA COM ALTURA DE 594MM +/- 20MM. ESTRUTURA LATERAL E PÉS FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50X30, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20, BASE PARA APOIO DO TAMPO EM 30X20 E BARRA PARA PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO CARBONO OBLONGO 29X58, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA APOIADO E CRAVEJADO ATRAVÉS DE REBITE E REPUXO 4.8/19 E TAMPO PRESO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS SERÃO UNIDAS DE SOLDA MIG COM BANHO ANTI FERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, PINTADOS EM TINTA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM CURA DE SECAGEM EM INFRAVERMELHO, SAPATA TIPO BOTA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, COBRINDO TODO O DIÂMETRO DO TUBO DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR AMARELO. DIMENSÕES DO ASSENTO: 331MM +/- 10MM DE LARGURA E 310MM +/- 10MM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 429MM +/- 10MM DE	UND	250	R\$ 450,00	R\$ 112.500,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	LARGURA E 192MM +/- 10MM DE ALTURA, ESTRUTURA FABRICADA POR TUBO EM AÇO CARBONO 7/8" (22,22), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20MM E MÁXIMA DE 1.50MM. 350MM +/- 20MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, LAUDO DE CONFORMIDADE MODELO 3 PARA MÓVEIS ESCOLARES, RECONHECIDO POR LABORATÓRIO. INCLUINDO AS NORMAS ABNT NBR 14.006:2008. PORTARIA DO INMETRO 401/2020				
35	CONJUNTO DO ALUNO (CJA-04B) - RECOMENDADA PARA ALTURA ENTRE 1,33 A 1,59M - COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA – TAMPO EM ABS, MEDINDO 590MM +/- 20MM DE LARGURA E 440MM +/- 20MM PROFUNDIDADE, COM BORDA DE 48MM +/- 10MM DE LARGURA E 4MM +/- 1MM DE ESPESSURA, DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS. MESA COM ALTURA DE 644MM +/- 20MM. ESTRUTURA LATERAL E PÉS FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50X30, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20, BASE PARA APOIO DO TAMPO EM 30X20 E BARRA PARA PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO CARBONO OBLONGO 29X58, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA APOIADO E CRAVEJADO ATRAVÉS DE REBITE E REPUXO 4.8/19 E TAMPO PRESO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS SERÃO UNIDAS DE SOLDA MIG COM BANHO ANTI FERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, PINTADOS EM TINTA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM CURA DE SECAGEM EM INFRAVERMELHO, SAPATA TIPO BOTA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, COBRINDO TODO O DIÂMETRO DO TUBO DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR VERMELHO. DIMENSÕES DO ASSENTO: 331MM +/- 10MM DE LARGURA E 310MM +/- 10MM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 429MM +/- 10MM DE LARGURA E 192MM +/- 10MM DE ALTURA, ESTRUTURA FABRICADA POR TUBO EM AÇO CARBONO 7/8" (22,22), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20MM E MÁXIMA DE 1.50MM. 380MM +/- 20MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, LAUDO DE CONFORMIDADE MODELO 3 PARA MÓVEIS ESCOLARES, RECONHECIDO POR LABORATÓRIO. INCLUINDO AS NORMAS ABNT NBR 14.006:2008. PORTARIA DO INMETRO 401/2020	UND	250	R\$ 530,00	R\$ 132.500,00
36	CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL (CJA-05B) – RECOMENDADA PARA ALTURA ENTRE 1,46 A 1,76M – COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA – TAMPO EM ABS, MEDINDO 590MM +/- 20MM DE LARGURA E 440MM +/- 20MM PROFUNDIDADE, COM BORDA DE 48MM +/- 10MM DE LARGURA E 4MM +/- 1MM DE ESPESSURA, DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS. MESA COM ALTURA DE 710MM +/- 20MM. ESTRUTURA LATERAL E PÉS FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50X30, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20, BASE PARA APOIO DO TAMPO EM 30X20 E BARRA PARA PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO CARBONO OBLONGO 29X58, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA APOIADO E CRAVEJADO ATRAVÉS DE REBITE E REPUXO 4.8/19	UND	250	R\$ 556,50	R\$ 139.125,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	E TAMPO PRESO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS SERÃO UNIDAS DE SOLDA MIG COM BANHO ANTI FERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, PINTADOS EM TINTA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM CURA DE SECAGEM EM INFRAVERMELHO, SAPATA TIPO BOTA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, COBRINDO TODO O DIÂMETRO DO TUBO DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR VERDE. DIMENSÕES DO ASSENTO: 331MM +/- 10MM DE LARGURA E 310MM +/- 10MM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 429MM +/- 10MM DE LARGURA E 192MM +/- 10MM DE ALTURA, ESTRUTURA FABRICADA POR TUBO EM AÇO CARBONO 7/8" (22,22), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20MM E MÁXIMA DE 1.50MM. 430MM +/- 20MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, LAUDO DE CONFORMIDADE MODELO 3 PARA MOVEIS ESCOLARES, RECONHECIDO POR LABORATÓRIO. INCLUINDO AS NORMAS ABNT NBR 14.006:2008. PORTARIA DO INMETRO 401/2020				
37	CONJUNTO DO ALUNO ADULTO (CJA-06B) - RECOMENDADA PARA ALTURA ENTRE 1,59 A 1,88M - COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA – TAMPO EM ABS, MEDINDO 590MM +/- 20MM DE LARGURA E 440MM +/- 20MM DE PROFUNDIDADE, COM BORDA DE 48MM +/- 10MM DE LARGURA E 4MM +/- 1MM DE ESPESSURA, DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS. MESA COM ALTURA DE 760MM +/- 20MM. ESTRUTURA LATERAL E PÉS FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50X30, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20, BASE PARA APOIO DO TAMPO EM 30X20 E BARRA PARA PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO CARBONO OBLONGO 29X58, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA APOIADO E CRAVEJADO ATRAVÉS DE REBITE E REPUXO 4.8/19 E TAMPO PRESO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS SERÃO UNIDAS DE SOLDA MIG COM BANHO ANTI FERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, PINTADOS EM TINTA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM CURA DE SECAGEM EM INFRAVERMELHO, SAPATA TIPO BOTA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, COBRINDO TODO O DIÂMETRO DO TUBO DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR AZUL. DIMENSÕES DO ASSENTO: 331MM +/- 10MM DE LARGURA E 310MM +/- 10MM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 429MM +/- 10MM DE LARGURA E 192MM +/- 10MM DE ALTURA, ESTRUTURA FABRICADA POR TUBO EM AÇO CARBONO 7/8" (22,22), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.20MM E MÁXIMA DE 1.50MM. 460MM +/- 20MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, LAUDO DE CONFORMIDADE MODELO 3 PARA MÓVEIS ESCOLARES, RECONHECIDO POR LABORATÓRIO. INCLUINDO AS NORMAS ABNT NBR 14.006:2008. PORTARIA DO INMETRO 401/2020	UND	250	R\$ 540,00	R\$ 135.000,00
38	CONJUNTO PROFESSOR - COMPOSTO POR 01	UND	50	R\$ 899,00	R\$ 44.950,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	MESA E 01 CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 15MM, MEDINDO 1200X600MM COM MELAMINICO EM AMBAS AS FACES, BORDA EM PERFIL TIPO T EM ABS. TAMPO FRONTAL EM MDF OU MDP 15 MM. ESTRUTURA LATERAL E DOS PÉS FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 CHAPA 1,20MM E ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO DE AÇO CARBONO 30X20 CHAPA 1,20MM, TOTALMENTE UNIDA ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, SAPATAS ANTIDERRAPANTE EM POLIPROPILENO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ABS INJETADO OU POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, ASSENTO MEDINDO 400X422MM +/- 10MM E ENCOSTO MEDINDO 398X233MM +/- 10MM. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 7/8" CHAPA 1.20MM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM +/- 20MM. TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ NA COR CINZA.				
39	CONJUNTO REFEITÓRIO EM ABS JUVENIL TAMANHO 3 – COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS. MESA COM ALTURA DE 594MM +/- 20MM. ESTRUTURA FORMADA POR 04 PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1" ½ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20MM. ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO TAMPO EM AÇO CARBONO 30X20 ESPESSURA MÍNIMA 1,20MM, TAMPO TRIPARTIDO FORMANDO 2400X800MM EM ABS DE ALTO IMPACTO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHS AUTO ATARRACHANTE BI CROMATIZADO OU ZINCADO BRANCO. TODOS OS TUBOS DEVEM SER LIGADOS UM AO OUTRO ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM BANHO ANTI FERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, CURA ATRAVÉS DE INFRAVERMELHO. CADEIRAS COM ALTURA DE 350MM, FORMADAS POR TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 7/8" COM ESPESSURA MÍNIMA 1,20MM E MÁXIMO DE 1,50MM, ASSENTO E ENCOSTO EM COPOLÍMERO VIRGEM EM ABS OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AS MEDIDAS: ASSENTO COM LARGURA DE 331MM +/- 10MM; PROFUNDIDADE 310MM +/- 10MM; ESPESSURA 3MM, ENCOSTO COM LARGURA DE 329MM +/- 10MM; ALTURA 192MM +/- 10MM; ESPESSURA 3MM. ASSENTO FIXADO A ESTRUTURA POR PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHS 5X30 ZINCADO BRANCO OU BI CROMATIZADO, ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE INCERTOS EM POLIPROPILENO AUTO FIXANTE, TODA ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM CURA POR INFRAVERMELHO. PONTEIRA ANTIDERRAPANTE, PROTEGENDO TODO O PERÍMETRO, EVITANDO ATRITO AO CHÃO E DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO USUÁRIO.	UND	12	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00
40	CONJUNTO REFEITÓRIO EM ABS JUVENIL TAMANHO 5 – COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS. MESA COM ALTURA DE 710MM +/- 20MM. ESTRUTURA FORMADA POR 04 PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1" ½ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20MM. ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO TAMPO EM AÇO CARBONO 30X20 ESPESSURA MÍNIMA 1,20MM, TAMPO TRIPARTITE FORMANDO 2400X800MM EM ABS DE ALTO IMPACTO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHS AUTO ATARRACHANTE BI CROMATIZADO OU ZINCADO	UND	15	R\$ 4.950,00	R\$ 74.250,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	BRANCO. TODOS OS TUBOS DEVEM SER LIGADOS UM AO OUTRO ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM BANHO ANTI FERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, CURA ATRAVÉS DE INFRAVERMELHO. CADEIRAS COM ALTURA DE 430MM, FORMADAS POR TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 7/8" COM ESPESSURA MÍNIMA 1,20MM E MÁXIMO DE 1,50MM, ASSENTO E ENCOSTO EM COPOLÍMERO VIRGEM EM ABS OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AS MEDIDAS: ASSENTO COM LARGURA DE 331MM +/- 10MM; PROFUNDIDADE 310MM +/- 10MM; ESPESSURA 3MM, ENCOSTO COM LARGURA DE 329MM +/- 10MM; ALTURA 192MM +/- 10MM; ESPESSURA 3MM. ASSENTO FIXADO A ESTRUTURA POR PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHS 5X30 ZINCADO BRANCO OU BI CROMATIZADO, ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE INSERTOS EM POLIPROPILENO AUTO FIXANTE, TODA ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM CURA POR INFRAVERMELHO. PONTEIRA ANTIDERRAPANTE, PROTEGENDO TODO O PERÍMETRO, EVITANDO ATRITO AO CHÃO E DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO USUÁRIO.				
41	CONJUNTO REFEITÓRIO EM ABS ADULTO TAMANHO 6 – COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS. MESA COM ALTURA DE 760MM +/- 20MM. ESTRUTURA FORMADA POR 04 PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1" ½ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20MM. ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO TAMPO EM AÇO CARBONO 30X20 ESPESSURA MÍNIMA 1,20MM, TAMPO TRIPARTITE FORMADO 2400X800MM EM ABS DE ALTO IMPACTO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHS AUTO ATARRACHANTE BI CROMATIZADO OU ZINCADO BRANCO. TODOS OS TUBOS DEVEM SER LIGADOS UM AO OUTRO ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM BANHO ANTI FERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, CURA ATRAVÉS DE INFRAVERMELHO. CADEIRAS COM ALTURA DE 460MM, FORMADAS POR TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 7/8" COM ESPESSURA MÍNIMA 1,20MM E MÁXIMO DE 1,50MM, ASSENTO E ENCOSTO EM COPOLÍMERO VIRGEM EM ABS OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AS MEDIDAS: ASSENTO COM LARGURA DE 331MM +/- 10MM; PROFUNDIDADE 310MM +/- 10MM; ESPESSURA 3MM, ENCOSTO COM LARGURA DE 329MM +/- 10MM; ALTURA 192MM +/- 10MM; ESPESSURA 3MM. ASSENTO FIXADO A ESTRUTURA POR PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHS 5X30 ZINCADO BRANCO OU BI CROMATIZADO, ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE INSERTOS EM POLIPROPILENO AUTO FIXANTE, TODA ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTIOXIDANTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM CURA POR INFRAVERMELHO. PONTEIRA ANTIDERRAPANTE, PROTEGENDO TODO O PERÍMETRO, EVITANDO ATRITO AO CHÃO E DANDO VIDA ÚTIL AO PRODUTO E PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO USUÁRIO.	UND	15	R\$ 5.335,00	R\$ 80.025,00
42	ESTANTE DE AÇO – ESTANTE COM 6 PRATELEIRA, ESTRUTURA EM METALON 30X20 CHAPA 1,20MM, PRATELEIRAS 100% MDF DE 15MM TEXTURIZADO BRANCO COM MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES. MEDIDAS 1980X900X35MM +/- 20MM. COM PÉ NIVELADOR. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO	UND	50	R\$ 456,75	R\$ 22.837,50



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ TEXTURIZADA. COR DA ESTRUTURA: CINZA				
43	MESA REFEIÇÃO MATERNAL 05 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA COM CADEIRA GIRATÓRIA DE APOIO MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA. BORDAS LONGITUDINAIS COM ACABAMENTO EM PVC ERGOSOFT, TIPO POST-FORMING 1800, FLEXÍVEL COLORIDO. FORMATO DO TAMPO ARREDONDADO MODELO TIPO AQUARELA MEDINDO 1350 X 1840 MM, COM CURVATURA INTERNA NA PARTE FRONTAL DO TAMPO DE 350, PERMITINDO UMA MELHOR APROXIMAÇÃO DO PROFESSOR. COM 05 ASSENTOS COM ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 16 (1.5 MM) METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM COM FOSFATIZANTE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR BEGE, PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG, ASSENTO E ENCOSTO TAMANHO ABNT 02, ISENTO DE FUROS, (SOMENTE ONDE ACOMODA O CINTO) EM RESINA COLORIDA TERMOPLÁSTICA COPOLÍMERO VIRGEM INJETADA SOB PRESSÃO COM ADITIVO ANTIBACTERIANO. ASSENTO E ENCOSTO COM TRÊS NERVURAS DE REFORÇO E RANHURAS ANTI-DESLIZANTES COM DUPLA ANATOMIA COM ENCAIXE PARA AS NÁDEGAS E COXAS A FIM DE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS DO TIPO. PHILIPS. ENCOSTO COM DUPLA ANATOMIA COM TRÊS NERVURAS DE REFORÇO, FIXAÇÃO DO ENCOSTO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM CANALETA REDONDA 7/8" E DOIS REBITES DE ALUMÍNIO DO TIPO POP NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO. EM CADA VÃO DEVERÁ CONTER UMA CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA COLORIDA. DEVERÃO CONTER PARA CADA ASSENTO UM CINTO DE FICÇÃO COM CINCO PONTAS, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE NYLON, PERMITINDO QUE A CRIANÇA PERMANEÇA ACOMODADO E SEGURA DE FORMA CORRETA NA CADEIRA. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DAS CADEIRAS CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL ATC 1010/1020, COM SECÇÃO RETANGULAR 16X30, COM ESPESSURA 1.50 MM. POSSUI BARRA DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA ANTI-DESLIZAMENTO EM CADA ASSENTO SENDO ESTA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 E FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO PHILIPS. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA LAUDO COM FOTO DO ASSENTO E ENCOSTO, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT 14006 (ITEM ASSENTO E ENCOSTO) ATESTANDO QUE O MODELO DO ASSENTO E ENCOSTO ESPECIFICADO NO EDITAL ESTÁ EM CONFORMIDADE, DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O DIMENSIONAL DO ASSENTO E ENCOSTO E AS CORES DAS RESINAS ANALISADAS E AFERIDAS, EVIDENCIANDO ASSIM SUA SEGURANÇA E QUALIDADE. ESTRUTURA DA MESA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL ATC 1010/1020, COM SECÇÃO CIRCULAR 2", COM ESPESSURA 1.20 MM, TOPOS DE FECHAMENTO DA TUBULAÇÃO COM	UND	10	R\$ 3.315,50	R\$ 33.155,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	PONTEIRAS ACOPLADAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS, COM DESLIZADORES, E REGULAGEM DE ALTURA. ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA, NA COR PRATA OU OVO, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 1800 C, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. AS CORES DAS CADEIRAS PODERÃO SER ESCOLHIDAS. CORES DISPONÍVEIS: AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, OVO, VERDE E UVA.				
44	ARMÁRIO EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS , 2 PORTAS, CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM), CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM), DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40, PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI, PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 4 PÉS NIVELADORES + SAPATAS, 1 KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO PARA MONTAGEM, AS PORTAS DEVEM POSSUIR FERRADURA, 01 MANUAL DE MONTAGEM, COR CINZA.	UND	50	R\$ 1.050,00	R\$ 52.500,00
45	ARMÁRIO ALTO, 6 PORTAS COLORIDAS EM MDF FECHADO, CONFECCIONADO EM 18mm E TAMPO DE 25mm, DESIGN DIFERENCIADO, LINHA RETA, BORDAS EM ACABAMENTO PVC COM FINÍSSIMO ACABAMENTO, FERRAGENS BICROMATIZADAS, RODAPÉ DE FERRO COM PINTURA EPÓXI E PÉS NIVELADORES, 6 PORTAS COM FECHADURA INDIVIDUAIS DIMENSÕES APROXIMADAS: (X L X P): 1800X900X50mm.	UND	37	R\$ 1.745,01	R\$ 64.565,37
R\$ 1.061.975,37 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)					

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

6.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Atestado e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

6.2 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações:

6.2.1 Em papel timbrado da empresa jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

7.0 DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO:

7.1 O prazo de validade do contrato para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21, observadas as normas legais pertinentes e de acordo com a vontade das partes, bem como a oportunidade e conveniência administrativa.

7.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/21.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência são provenientes do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2138	Manutenção das atividades do gabinete da SEDUC
Despesa:	748	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Recursos:	15.001.001	25% impostos e transferências para educação
Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos programas da Educação Básica
Despesa:	766	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recursos:	15.001.001	25% de Impostos e Transferências para Educação
Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos programas da Educação Básica
Despesa:	767	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recursos:	15.500.000	Recursos do Salário Educação QSE
Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos programas da Educação Básica
Despesa:	771	
Elemento:	4.4.90.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recursos:	15.500.000	Recursos do Salário Educação (QSE)





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. É expressamente vedada a subcontratação.
2. Os materiais devem ser fabricados com materiais de alta qualidade, que garantem durabilidade, segurança e eficiência no uso diário nas escolas.
3. Os produtos são adquiridos com foco em sustentabilidade, é crucial considerar diversos critérios para minimizar o impacto ambiental e promover práticas responsáveis, priorizando produtos com certificação ambiental reconhecida como o selo da ABNT Ecológico ou FSC, que atestam a biodegradabilidade e baixa toxicidade. Deve-se optar por ingredientes naturais e biodegradáveis, evitando substâncias nocivas como fosfatos e cloro, embalagens de materiais reciclados ou recicláveis.
4. Deve ser garantida a entrega dos itens, de forma a atender plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste instrumento.
5. É fundamental que todos os itens sejam fornecidos com os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, quando aplicável, a documentação técnica completa, como manuais de instrução e guias de manual e suas devidas certificações.
6. A falta de itens básicos, como cadeira, mesa, ventilador, armário, pode gerar dificuldades nas atividades pedagógicas. Portanto, a garantia de materiais adequados é crucial para a manutenção da qualidade escolar e para o desenvolvimento do ensino dos alunos.
7. A flexibilidade nas quantidades e nos prazos de entrega também deve ser destacada. Muitas instituições escolares têm necessidades variadas ao longo do ano e a capacidade de atender a esses requisitos pode facilitar a decisão de parceria. Os prazos de entrega devem ser organizados em um cronograma claro, incluindo datas específicas e a possibilidade de entregas parciais.
8. A entrega dos materiais deve ser realizada de acordo com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo às condições e detalhes previstos neste instrumento e no Termo de Referência. É fundamental que todos os itens sejam fornecidos com os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, quando aplicável, a documentação técnica completa, como manuais de instrução e suas devidas certificações.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

4. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
2. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na *Lei nº 14.133/2021* e posteriores alterações;
4. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis** após a Ordem de Fornecimento;
5. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
6. Os produtos deverão ser novos sem uso;
7. Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
9. Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 A Secretaria de Educação designará responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e gestão do contrato por meio de ato administrativo próprio contendo a ciência das respectivas responsabilidades.
- 11.2 Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.3 Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

11.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.10 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **DANIELE BARBOSA DA SILVA ALVES** - Portaria nº **406/2025 - GP**, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Secretaria de Educação designará responsável pela fiscalização do contrato por meio de ato administrativo próprio contendo a ciência das respectivas responsabilidades.

12.2 Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

12.3 Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

12.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 12.6 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **EDUARDO TEIXEIRA DE FREITAS** - Portaria nº **627/2025 GP**, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 13.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;
- 13.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 13.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 13.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 13.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 13.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 13.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Declaração do Simples Nacional.
- 13.9 De acordo com o **Decreto Municipal nº 030/2023** e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.
- 13.10 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;
- 13.10.1 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 13.10.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.
- 13.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

1. **Eficiência e Economia:** O sistema de registro de preços permite que a administração pública registre preços para a aquisição de bens e serviços, mas sem a obrigação de comprar imediatamente. Isso possibilita a obtenção de melhores condições de preço, pois as compras podem ser feitas de forma consolidada e em maiores quantidades, gerando economia de escala.
2. **Flexibilidade e Planejamento:** Com o registro de preços, a administração pode adquirir bens e serviços conforme a demanda, durante um período de validade do registro. Isso proporciona maior flexibilidade e permite um melhor planejamento orçamentário e de compras.
3. **Atendimento à Variabilidade da Demanda:** Em casos onde a demanda por bens ou serviços é variável ou incerta, o sistema de registro de preços se adapta melhor, evitando a necessidade de compra antecipada em grandes quantidades.

Essas justificativas mostram que o sistema de registro de preços pode ser uma ferramenta eficaz para a administração pública, promovendo economia, eficiência, e transparência, ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade para gerenciar demandas e aquisições de forma mais eficaz.

15. DO FORO

O foro competente para dirimir questões relativas ao contrato será o de Garanhuns – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

16. DAS INFORMAÇÕES:

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Garanhuns/PE, 04 de agosto de 2025.

Pera Lúcia Raimundo da Silva
Assessor Técnico
Matrícula nº 5779

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Secretária de Educação
Portaria nº 15/2025 GP



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20251001113909.pdf>
assinado por: idUser 458



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 75, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-010, representado neste ato pelo Secretário de Educação do Município, o Sr. **CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Valdemar Gomes dos Santos, 86 Francisco Simão dos Santos Figueira - 55291 850 - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 6968216 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 058.859.474-14, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETÔNICO nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 014/2025**, publicado no diário oficial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 050/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

OBJETO: O objeto deste é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de mobiliário para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme especificações e quantidades existentes no presente Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia validade

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.3. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.4.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.12. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

1.12.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.12.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.13. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.14. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.15.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.15.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.15.1.2. Mantiverem sua proposta original.

1.15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.16. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

1.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.19. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.20. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

1.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* poderá:

1.23.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.23.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.25.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.25.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.25.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.25.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.25.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.26.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

1.26.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.26.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.26.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.27.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.27.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.35, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.27.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.27.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.38, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.27.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.27 e no item 1.27.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.27.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.29. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.29.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.29.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

1.30. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.31. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.32. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.33. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.34. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.30, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.35. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.35.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.35.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.35.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.35.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.35.5. Não aceitar o preço revisado pela administração.

1.35.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.36. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.35 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.37. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.38. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.38.1. Por razão de interesse público;

1.38.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.38.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

DAS PENALIDADES

1.39. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.39.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

1.40. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1.41. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.42. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, **ANEXO AO EDITAL**.

1.43. É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

1.44. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, XX DE XXX de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CNPJ Nº 56.889.156/0001-20

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS

CPF Nº 058.859.474-14

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E DO OUTRO
LADO A EMPRESA -----
--- PARA AQUISIÇÃO DE -----
, COMO --- MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 75, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-010, representado neste ato pelo Secretário de Educação do Município, o Sr. **CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS**, brasileira, casada, Professora, inscrita no **CPF sob o nº**, residente e domiciliada na Rua Francisco Gueiros, nº 246, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade)....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo).....cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de mobiliário para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme especificações e quantidades existentes no presente termo de referência.

1.2. O contratado, registrado no CNAE -----, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2025 o(s) qual(is) foi vencedor :

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados apartir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 3.1 A entrega dos produtos objeto deste *Contrato*, se dará sob demanda em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;
- 3.2 A entrega dos objetos licitados devem ser realizados no Almojarifado da Secretaria de Educação que fica localizada na Avenida Irga, S/N, PE-177, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 3.3 Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades ou defeitos deverão ser comunicados à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme especificado neste Contrato.
- 3.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.
- 3.5 O retardamento na entrega do material, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 3.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.
- 3.7 A aquisição deverá ser realizada pelo menor preço por item. É fundamental que todos os itens sejam fornecidos com os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, quando aplicável, a documentação técnica completa, como manuais de instrução e guias de manual e suas devidas certificações.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

6.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

6.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Declaração do Simples Nacional.

6.9. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

6.10. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.11. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.12. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

6.13. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

6.14. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 28/07/2025;

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo*, bem como do instrumento convocatório e contratual;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato* bem como no instrumento convocatório e contratual;
2. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste *Termo*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na *Lei nº 14.133/2021* e posteriores alterações;
4. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis** após a Ordem de Fornecimento;
5. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
6. Os produtos deverão ser novos sem uso;
7. Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo;
8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo;
9. Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7 Fraudar a licitação

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2138	Manutenção das atividades do gabinete da SEDUC
Despesa:	748	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Recursos:	15.001.001	25% impostos e transferências para educação
Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos programas da Educação Básica
Despesa:	766	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recursos:	15.001.001	25% de Impostos e Transferências para Educação
Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos programas da Educação Básica
Despesa:	767	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recursos:	15.500.000	Recursos do Salário Educação QSE
Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos programas da Educação Básica
Despesa:	771	
Elemento:	4.4.90.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recursos:	15.500.000	Recursos do Salário Educação (QSE)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1 A gestão do contrato ficará a cargo do (a) servidor(a) **DANIELE BARBOSA DA SILVA ALVES**, designado(a) formalmente, através de portaria **406/2025-GP**, sendo o (a) servidor (a) responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

4.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do (a) servidor(a) **EDUARDO TEIXEIRA DE FREITAS**, designado(a) formalmente, através de portaria **627/2025-GP**, sendo o (a) servidor(a) responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

17.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

17.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

17.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

17.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

17.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, de de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 56.889.156/0001-20

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF: 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO IV- “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;

- j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)